

Parecer do CRPRS sobre avaliação psicológica

A avaliação psicológica é entendida como processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas – métodos, técnicas e instrumentos (Resolução CFP nº 007/2003).

A avaliação psicológica é um processo de base técnica e científica que não fica condicionado a uma interpretação arbitrária do/a psicólogo/a. Esse processo deve ser imparcial e fidedigno em seus resultados, independentemente do/a psicólogo/a que o realiza. Um processo de avaliação psicológica bem feito é capaz de prover informações importantes para o desenvolvimento de hipóteses que levem à compreensão das características psicológicas de uma pessoa ou de um grupo. O que define a validade e a fidedignidade de uma avaliação psicológica é a escolha adequada de instrumentos e técnicas psicológicas reconhecidas no âmbito da profissão, bem como o domínio destes e preparo técnico do avaliador.

Em relação à subjetividade, deve-se considerá-la característica inerente à condição humana, fazendo-se pre-

sente tanto no/a avaliador/a quanto no avaliado. A subjetividade do avaliado é, na grande maioria das demandas de avaliação, um dos componentes requisitados a ser investigado. Sua averiguação ocorre por meio da utilização de técnicas, tais como instrumentos projetivos, entrevistas e observações. A subjetividade do/a avaliador/a não deve interferir na obtenção de dados em quaisquer etapas da avaliação psicológica, e, justamente por isso, o processo deve ser bem planejado em termos de tempo, recursos técnicos disponíveis e etapas necessárias. Em um processo estruturado e fundamentado técnica e teoricamente, não é possível ao profissional emitir opinião pautada em juízo de crenças e em valores pessoais. Logo, o/a profissional deve estar amparado/a cientificamente para emitir parecer técnico sobre o fenômeno investigado.

Não é possível, de acordo com o exposto, excluir os fatores subjetivos de um processo de avaliação psicológica. Ou seja, os fatores subjetivos estarão sempre presentes em uma avaliação face ao seu objeto. No entanto, esses fatores não interporão prejuízo à avaliação psicológica, desde que esta seja realizada com o rigor científico, técnico e metodológico.



ÁREA TÉCNICA DIVULGA RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2015

Está disponível na Área de Transparência do site crprs.org.br/transparencia relatório de atendimentos realizados pela Área Técnica do CRPRS em 2015. No ano de 2015, foram prestadas 4.423 orientações técnicas aos/as psicólogos/as, em atendimentos presenciais, por e-mail ou por telefone. O levantamento das orientações e fiscalizações realizadas pela Área Técnica do CRPRS é fundamental para conhecer o perfil dos/as psicólogos/as do Rio Grande do Sul, compreender quais são e como se desdobram as dificuldades e os desafios enfrentados por eles/elas no exercício profissional e elaborar, a partir disso, projetos que atendam aos anseios e às necessidades da categoria.

